



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0024655/2024-29

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP (AIA Corretiva) Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (AIA corretiva)	2100.01.0024655/2024-29	NAR Uberlândia
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: João Luiz de Andrade		CPF/CNPJ: 864.454.568-04
Endereço: Av. José Pereira Carvalho nº 200		Bairro: Olaria
Município: Tupaciguara	UF: MG	CEP: 38480-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: João Luiz de Andrade		CPF/CNPJ: 864.454.568-04
Endereço: Av. José Pereira Carvalho nº 200		Bairro: Olaria
Município: Tupaciguara	UF: MG	CEP: 38480-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Babilônia, lugar denominado "João de Barro" e "Córrego do Abrão"

Área Total (ha): 919,2786

Registro nº: 14.577, 14.578, 14.579

Município/UF: Monte Alegre de Minas/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3142809-56DD.B754.ED37.4B0A.8E3D.D538.A4CE.8FB1

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção

Quantidade

Un

Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP

0,0600

ha

Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo

0,600

ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área

Especificação

Área
(ha)

Outros

Abertura de Via de Acesso

0,66

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas

Área (ha)

Fisionomia/Transição

Estágio Sucessional, quando couber

Área
(ha)

Cerrado

0,60

Cerradão

0,60

Cerrado

0,06

Mata de galeria

0,06

Total:

0,66

Total:

0,66

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto

Especificação

Quantidade

Unidade

Lenha de floresta nativa

18

m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

PATRÍCIA FERNANDES TAVARES PACHECO-MASP: 1.578.225-3

JULIENE CRISTINA SILVERIO MAIA-MASP: 1.503.538-9

Data da Vistoria: 26/09/2024

9. VALIDADE

Data de Emissão: 06/12/2024

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	22K	753.169	7.909.170
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	22K	752.822	7.909.256

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora (PTRF) apresentado anexo ao processo, em área de 0,66 ha, tendo como coordenadas de referência 18°52'2.89"S; 48°35'17.40"O, como medida de compensação pela intervenção ambiental realizada em uma área de 0,06 hectare nos termos do Decreto 47.749/2019;

Apresentar relatório técnico fotográfico semestral a fim de comprovar a execução e relatórios anuais pelo período de 5 (cinco) anos comprovando o desenvolvimento do PTRF acompanhado por ART

12. OBSERVAÇÃO

DAIA corretivo referente ao Auto de Infração de nº 60764/2019 e o Boletim de Ocorrência nº 2019-042734518-001

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola

acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 06/12/2024, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **103325574** e o código CRC **85D6EC37**.